

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS
EMPREGO TEMPORÁRIO DE MERENDEIRA**

Processo Seletivo nº 001/2014

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO para a realização da Prova Prática para o emprego temporário de MERENDEIRA, de acordo com o disposto no item VI - 1.1 - Da Habilitação e Classificação, previsto no Edital do Processo Seletivo nº 001/2014, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 001/2014 da convocação para a Prova Prática, publicado na Imprensa Oficial de Capão Bonito, na data de 17/01/2014, ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª Fase para o Emprego Temporário de Merendeira relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, para participarem da Prova Prática que realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Santos Dumont nº 50, Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro, cidade de Capão Bonito/SP, nos dias e horários estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

Art. 2º É de responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita no Anexo I deste Edital. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas ou apresentar-se fora da data e horário de convocação indicado no ANEXO I deste Edital, será desclassificado do Processo Seletivo.

Art. 3º Para a Prova Prática, os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30min (trinta minutos) de antecedência do horário determinado para aplicação da Prova Prática, munido de documento de inscrição (Protocolo de Inscrição) e documento oficial de identificação com foto (original).

Art. 4º Os materiais para a execução da Prova Prática serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Capão Bonito, assegurando o tratamento isonômico na realização desta fase do certame.

Art. 5º Para a realização da Prova Prática, todos os equipamentos utilizados, tais como utensílios de cozinha, EPI, material de limpeza e higiene, aventais, luvas, toucas, bem como quaisquer materiais necessários para a realização da Prova Prática serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Capão Bonito, sendo vedada a utilização de equipamentos/materiais particulares ao candidato.

Art. 6º Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, ou que devido a sua natureza ofereçam riscos à segurança ou à saúde, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Capão Bonito, poderá ser procedida, a critério do

avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo sem risco de danificá-los, ou que demonstre não possuir a necessária capacidade para sua utilização em conformidade com a manutenção da segurança e a saúde, própria ou de terceiros.

Art. 7º A Prova Prática realizar-se-à, independentemente das condições climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 8º Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, independentes da natureza/causa, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art. 9º Conforme disposto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2014, a NOTA FINAL dos candidatos aprovados para o emprego temporário de MERENDEIRA, será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática. Havendo empate na NOTA FINAL, serão utilizados como critérios de desempate, os estabelecidos no referido Edital.

Art. 10º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item VI - 1.1 Da Habilitação e Classificação do Edital do Processo Seletivo nº 001/2014.

Capão Bonito, 19 de fevereiro de 2014.

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito do Município de Capão Bonito